



CONTRATO Nº 20259057

PREGÃO Nº 2025.03.07.01PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.07.01PE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTEE INTELLISISTEMAS -SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 04.129.689/0001-00, sediado(a) na AVENIDA GUIDO MONDIN, 884, ANDAR 1, SAO GERALDO, Porto Alegre / RS - CEP: 90.230-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARCOS ANDRE FERNANDES, portador(a) do CPF/MF Nº 560.112.293-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.03.07.01PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção do Sistema de Controle de Acesso (Locação de Catracas) que objetiva o gerenciamento do fluxo dos servidores, prestadores de





serviços e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 02 unidades (CATRACA FLAP CAF 5000)	INTELBRAS	Serviço	12.0	1.556,90	18.682,86
	Especificações técnicas: Modelo CAF 5000 M Lateral C. residenciais. Comunicação RS 485/ Contato seco. Tempo (L × A × P) 280 × 980 × 1200 mm. Material Inox 304 Per Pico 30 W 60 W. Temperatura ambiente -20 ~ 70 °C. Plac	de operação 0,2s Al so da catraca 48 kg	imentação 100 V - 45 kg 56 kg. Largu	-220 Vac**, Tensi	o de operação 24 V	(DC). Dimensã
2	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE (CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL CAP 3000)	INTELBRAS	Serviço	12.0	1.133,90	13.606,8
	Catraca tipo pedestal c/ reconhecimento Facial. A catraca externos cobertos.Especificações técnicas: Modelo CAP 3 Comunicação RS 485/ Contato seco. Tempo de operação 0 960 × 300 mm. Material lnox 304. Peso da catraca c/ acess	000.Aplicação Edifi ,2s. Alimentação 10	cios comerciais, ho 0 V – 220 V. Tens	otéis, órgãos govern ão de operação 24 °	amentais e condomi	nios residenciai
3	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE (CATRACA CAP 3000 PCD)	INTELBRAS	Serviço	12.0	1.149,90	13.798,8
	Catraca tipo portão para portadores de necessidades esp necessidades especiais. Desenvolvida em aço inox 304 e PNE. Aplicação Edificios comerciais, hotéis, órgãos gover de operação 0,2s. Alimentação 100 V – 220 V. Tensão de catraca 25 kg. Largura do braço 900 mm.Consumo em wat	própria para uso en namentais, condomi operação 24 V (DC	ambientes externinios residenciais e). Dimensão (L × /	os cobertos. Especi bibliotecas. Comun A × P) 280 × 960 ×	ficações técnicas: M icação RS 485/ Con 480 mm. Material I	odelo CAP 300 tato seco. Temp nox 304. Peso d
4	LOCAÇÃO DE 02 UNIDADES (DETECTOR DE METAIS DMP 7106 FT)	INTELBRAS	Serviço	12.0	2.756,95	33.083,4
	Detector de metais portal, O DMP 7106 FT é um detector					
	detectar múltiplos itens de metal simultaneamente, alto ist transportar e instalar. » 6 zonas de detecção » Display LC configurados para cada zona » Tecnologia de emissão o segurança internacionais atuais), que impede danos a m técnicas: Geral. Tensão de alimentação 12 Vdc. Potência : mm. Temperatura de operação -20 °C a 65 °C. Umidade de Display LCD 3,5°. Controle remoto Sim, alcance de 2 me zonas de detecção sobrepostas, transmissão bilateral. Zon- cada zona de detecção. Frequência de operação 20 niveis Sim. Som do alarme 9 opções de alarme. Senha de acesso 1 de alimentação 12 Vdc	olamento contra inte CD de 3,5" * 20 fre de campo eletromaç arca- passos, pesso 4 11 W. Dimensões e operação 0% - 959 tros. Funções. Sensi a de indicação 6 zo com busca automáti	rferências e funcio quências de operac gnético de frequên las grávidas e disp (L × A × P). Exte 6, não condensado. tividade de detecçã nas independentes. ica. Autoverificaçã	priamento estável. C ção com busca auto cia muito baixa (er positivos de armaza mo: 866 × 2.209 × Grau de proteção l- tio NILECJ-STD-06 Sensor IR Sim. Ni o Sim. Contagem d	om design leve e m mática » 255 níveis n conformidade cor enamento magnético 489 mm. Interno: 73 50 interno. Peso bru 01.00 nível 5. Quant veis de sensibilidado e acessos Sim. Com	odular, é fácil d de sensibilidad m os padrões d b. Especificaçõe 20 × 2.003 × 39 to 47 kg. Básico idade de zonas > 255 níveis par agem de alarmo
5	detectar múltiplos itens de metal simultaneamente, alto ist transportar e instalar. » 6 zonas de detecção » Display LG configurados para cada zona » Tecnologia de emissão o segurança internacionais atuais), que impede danos a m técnicas: Geral. Tensão de alimentação 12 Vdc. Potência : mm. Temperatura de operação -20 °C a 65 °C. Umidade de Display LCD 3,5". Controle remoto Sim, alcance de 2 mer zonas de detecção sobrepostas, transmissão bilateral. Zon cada zona de detecção. Frequência de operação 20 niveis Sim. Som do alarme 9 opções de alarme. Senha de acesso 1 de alimentação 12 Vdc.	olamento contra inte CD de 3,5" * 20 fre de campo eletromaç arca- passos, pesso 4 11 W. Dimensões e operação 0% - 959 tros. Funções. Sensi a de indicação 6 zo com busca automáti	rferências e funcio quências de operac gnético de frequên las grávidas e disp (L × A × P). Exte 6, não condensado. tividade de detecçã nas independentes. ica. Autoverificaçã	priamento estável. C ção com busca auto cia muito baixa (er positivos de armaza mo: 866 × 2.209 × Grau de proteção l- tio NILECJ-STD-06 Sensor IR Sim. Ni o Sim. Contagem d	om design leve e m mática » 255 níveis n conformidade cor enamento magnético 489 mm. Interno: 73 50 interno. Peso bru 01.00 nível 5. Quant veis de sensibilidado e acessos Sim. Com	odular, é fácil d de sensibilidad m os padrões d b. Especificaçõe 20 × 2.003 × 39 to 47 kg. Básico idade de zonas de 255 níveis par agem de alarme
5	detectar múltiplos itens de metal simultaneamente, alto ist transportar e instalar. » 6 zonas de detecção » Display LC configurados para cada zona » Tecnologia de emissão o segurança internacionais atuais), que impede danos a m técnicas: Geral. Tensão de alimentação 12 Vdc. Potência : mm. Temperatura de operação -20 °C a 65 °C. Umidade de Display LCD 3,5". Controle remoto Sim, alcance de 2 mer zonas de detecção sobrepostas, transmissão bilateral. Zona cada zona de detecção. Frequência de operação 20 níveis Sim. Som do alarme 9 opções de alarme. Senha de acesso 1 de alimentação 12 Vdc	elamento contra inte CD de 3,5" × 20 fre fe campo eletromagarca- passos, pesso £ 11 W. Dimensões £ operação 0% - 959 tros. Funções. Sensi a de indicação 6 zor com busca automát Numérica, 6 dígitos. INTELBRAS -T com autenticação ine ou controlado pe pode ser integrado a 6, permite ligar o pro 802.34, Consumo 10 0% a 90% RH (se talação futerno e Ex mbarcado. Protocolo Sim. Tecnologia IR 3". Tipo de tela Tel-	referências e funcio quências de operas mético de frequên las grávidas e disporte (L. × A × P). Exte (A, não condensado, tividade de detecçã nas independentes. Ica. Autoverificaçã Poetas. RS-485 1. Serviço por reconhecimentor software (InContiportas em geral at oduto e ter comuni Máximo 24 W. Dir m condensação). O terno. Integração (D) internet IPv4, RT Inteligente (permia LCD sensível ao	paramento estável. Cição com busca autocia muito baixa (espositivos de armazemo: 866 × 2.209 × Grau de proteção Lico NILECJ-STD-06 Sensor IR Sim. Nito Sim. Contagem di Alarme 1 saída. Recuto facial, cartão RFI trolWeb, Defense Licação de dados atrinensões (L × A × Pirau de proteção IP, PLP/CGIZ.Sistema. P, TCP, UDP, SIP3 de o índice de precitoque (capacitiva).	om design leve e m mática » 255 níveis n conformidade con mamento magnético 489 mm. Interno: 7. Jso interno. Peso bru 01.00 nível 5. Quant veis de sensibilidade e acessos Sim. Com de 1 porta Ethernet (789,90 D MF 13,56 MHz, (A ou softwares terce to de fecharluras elé ivés do cabo de rede jvés do cabo de rede jvés do cabo de rede consultar manual de galactica de veificação de Resolução da tela 2	odular, é fácil de sensibilidade mos padrões de Especificaçõe 20 × 2.003 × 38 to 47 kg. Básico idade de zonas e 255 níveis par agem de alarma 100 Mbps). Saío 9.478,8 QR Code e senhiros). É indicad tricas, eletroímie. Especificaçõe nm. Temperaturerno). Peso brur e integração Afrio PEAP e TLS lo rosto). Básico 72 (H)× 480 (V
5	detectar múltiplos itens de metal simultaneamente, alto ist transportar e instalar. » 6 zonas de detecção » Display LG configurados para cada zona » Tecnologia de emissão o segurança internacionais atuais), que impede danos a m técnicas: Geral. Tensão de alimentação 12 Vdc. Potência a mm. Temperatura de operação -20 °C a 65 °C. Umidade de Display LCD 3,5". Controle remoto Sim, alcance de 2 me zonas de detecção sobrepostas, transmissão bilateral. Zona cada zona de detecção sobrepostas, transmissão bilateral. Zona cada zona de detecção. Frequência de operação 20 níveis. Sim. Som do alarme 9 opções de alarme. Senha de acesso i de alimentação 12 Vdc LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES (Controlador de acesso com reconhecimento facial) O SS 3532 MF W é um controlador de acesso da linha Bio Pode ser utilizado nos modos: Stand-Alone, On-line/Off-li para controle de acesso em ambientes internos e externos, ou solenoides. Com a tecnologia PoE (Power over Cable) técnicas: Geral. Tensão de alimentação 12 Vcc PoE - IEEE de operação -30 °C a 60 °C. Umidade relativa de operação ,70 kg. Material do invólucro PC+ABS. Ambiente de ins da linha Bio-T no site do produto. Processador principal E Suporte a leitor com protocolo OSDP Sim. Suporte API : 3Protocolo SIP proprietário, consultar manual. Display 4, (pixels). Câmeras Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR)	elamento contra inte CD de 3,5" × 20 fre fe campo eletromagarca- passos, pesso £ 11 W. Dimensões £ operação 0% - 959 tros. Funções. Sensi a de indicação 6 zor com busca automát Numérica, 6 dígitos. INTELBRAS -T com autenticação ine ou controlado pe pode ser integrado a 6, permite ligar o pro 802.34, Consumo 10 0% a 90% RH (se talação futerno e Ex mbarcado. Protocolo Sim. Tecnologia IR 3". Tipo de tela Tel-	referências e funcio quências de operas mético de frequên las grávidas e disporte (L. × A × P). Exte (A, não condensado, tividade de detecçã nas independentes. Ica. Autoverificaçã Poetas. RS-485 1. Serviço por reconhecimentor software (InContiportas em geral at oduto e ter comuni Máximo 24 W. Dir m condensação). O terno. Integração (D) internet IPv4, RT Inteligente (permia LCD sensível ao	paramento estável. Cição com busca autocia muito baixa (espositivos de armazemo: 866 × 2.209 × Grau de proteção Lico NILECJ-STD-06 Sensor IR Sim. Nito Sim. Contagem di Alarme 1 saída. Recuto facial, cartão RFI trolWeb, Defense Licação de dados atrinensões (L × A × Pirau de proteção IP, PLP/CGIZ.Sistema. P, TCP, UDP, SIP3 de o índice de precitoque (capacitiva).	om design leve e m mática » 255 níveis n conformidade con mamento magnético 489 mm. Interno: 7. Jso interno. Peso bru 01.00 nível 5. Quant veis de sensibilidade e acessos Sim. Com de 1 porta Ethernet (789,90 D MF 13,56 MHz, (A ou softwares terce to de fecharluras elé ivés do cabo de rede jvés do cabo de rede jvés do cabo de rede consultar manual de galactica de veificação de Resolução da tela 2	odular, é fácil de sensibilidad mos padrões do Especificaçõe 20 × 2.003 × 39 to 47 kg. Básico idade de zonas e 255 níveis par agem de alarma (100 Mbps). Saíd 9,478,8 QR Code e senhiros). É indicad tricas, eletroímie. Especificaçõe nm. Temperatur erno). Peso brut e integração AF to PEAP e TLS lo rosto). Básico 72 (H)× 480 (V



UNIDADES



Ângulo de inclinação ±15°. Peso bruto 0,55 kg. Material Liga de alumínio. Cor Prata. Compatibilidade. Controladores de acesso, SS 1530 MF W1, SS 1540 MF W1, SS 3540 MF FACE EX, SS 3532 MF W, SS 3542 MF W SS 5530 MF FACE SS 5530 MF. FACE LITE, SS 5531 MF W, SS 5532 MF W, SS 5541 MF W, SS 5542 MF W, SS 7520 FACE T V2 SS 7530 FACE V2

7	LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES (KIT CONTROLADOR DE ACESSO PARA PORTAS)	INTELBRAS	Serviço	12.0	879,90	10.558,80
	CADA KIT POSSUI: FECHADURA MAGNETICA FEZ ALIMENTAÇÃO FA1220S, 1 ACIONADOR DE SAIDA		ADOR FACIAL SS5	531, 1 BATERIA 1	2 VOLTS XB121	2, 1 FONTE DE

8	(AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE VIDRO PD 300)	INTELBRAS	Serviço	12.0	309,90	3.718,80
	Automatizador de Porta PD 300. O automatizador de Porta	is Deslizantes PD 30	00 permite abrir e fec	har portas com faci	lidade. É compatív	el com sensores
	de abertura e de presença e ainda tem ajuste do tempo de	기가 전기는 데이 경기에 되는 데 기계 됐다.				
	porta dupla; 60 kg. Largura da folha da porta: 1,2 m 120~220mm/s (ajustável). Detalhes do motor: 24 V / 3000					
	°C. Tensão: AC100-240 V. Dimensões (L × A × P) 2200 x	70 x 60 mm. Dimen	sões (L × A × P) 300	x 70 x 60 mm, CC	M LEITOR FACE	AL SS5531

9	OS DETECTORES FACIAIS E WEBCAM FULL HD USB	HIKVISION	Serviço	12.0	1.076,90	12.922,80
	LOCAÇÃO DE SOFTAWARE PARA CONTROLAR OS	DETECTORES	FACIAIS (sistema de	video monitorame	nto (VMS) que ge	rencia de forma
	unificada equipamentos de segurança eletrônica. O sistema	é compativel com	Câmeras, Controlador	as de acesso, DVR	s, NVRs, SVRs, Bo	dycams, Drones
	e outros dispositivos de segurança, podendo extrair o máxir	no disponível em	nossos equipamentos).	WEBCAM FULL	HD USB (Câmera	e Lente Tipo de
	sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS Pixels efetivos 1920(H) × 1080(V) Ån	gulo de abertura 68º Di	agonal × 61° Horiz	contal × 36° Vertica	al Taxa de frame
	de video MTPC /1080n@5fps-30fps 720n@5fps-30fps VC	14 GIS 30fnc): VII	V (1080m@5fps 720m	@Sinc 10fnc VCA	(S)5-20fee())	

10	PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS (ITENS (ACESSOS, CABEAMENTOS CONFIGURAÇÕES).		PROPRIA	Serviço	1.0	1.451,40	1.451,40
	PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS IT	ENS	(ACESSOS, CAB	EAMENTOS E CONF	IGURAÇÕES).		
11	TREINAMENTO DOS USUARIOS ACOMPANHAMENTO DE USO DO SISTEMA.	E	PROPRIA	Serviço	3.0	1.250,00	3.750,00
	TREINAMENTO DOS USUARIOS E ACOMPANHA	MEN	NTO DE USO DO	SISTEMA.			

Valor total: 133.999,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

LOCAÇÃO

DE

03

LOCAÇÃO DE SOFTAWARE PARA CONTROLAR

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos servicos tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 133.999,20 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, daLei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 11.1. Não haverá exigência degarantia contratual da execução.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.





- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n^{o} 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n^{o} 12.846, de 2013, serão apurados e





julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.531.. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na dotação:0101.01.031.0084.2.001 Manutencao das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 133.999,20 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO





17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarantepara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 12 de junho de 2025.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

CNPJ Nº 35.004.696/0001-09

JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

MARCOS ANDRE FERNANDES:56011 FERNANDES:56011229387

229387

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE

Dados: 2025.06.13 15:30:58

INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ/MF Nº 04.129.689/0001-00

MARCOS ANDRE FERNANDES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





2. Longlo Als. fe Jun.





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.07.01PE - CONTRATO Nº 2025.03.07.01PE- CONTRATANTE: 20259057 - ORIGEM: Pregão CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO **AMARANTE** CONTRATADA(O)....: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção do Sistema de Controle de Acesso (Locação de Catracas) que objetiva o gerenciamento do fluxo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante CE. - VALOR TOTAL: R\$ 133,999,20 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses -DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025